

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.045.532-7

DATA: 18/04/2024

PARECER CEE/CEMEP Nº 296/2024

APROVADO EM 25/06/2024

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL AGRÍCOLA AUGUSTO RIBAS

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de Reconhecimento do Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, como Experimento Pedagógico.

RELATORA: GILMARA ANA ZANATA

*EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, presencial, da instituição de ensino citada. Parecer favorável. O prazo do reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citada, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e para a Seed/PR, no prazo de 60 dias, atender ao disposto no artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do referido curso.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR nº 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do referido curso.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.045.532-7

## **II – MÉRITO**

Trata-se do pedido de Reconhecimento do Curso Técnico Agrícola – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, presencial, da instituição de ensino referida.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.045.532-7

Matriz Curricular:

MRE: PONTA GROSSA - 25		MUNICÍPIO: PONTA GROSSA - 2010								
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL AGRÍCOLA AUGUSTO RIBAS-23										
ENDEREÇO: ALAMEDA NABUCCO DE ARAUJO, 469 - LIVARINAS - 84232-310 - PONTA GROSSA - PR										
TELEFONE: (42) 3220 3028										
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná										
CURSO: Técnica Agrícola Integrado ao Ensino Médio				TURNO: Integral		C.H. Total: 4.000 horas e 133 horas de estágio supervisionado				
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200			ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2022			FORMA: Gradativo				
1 Módulo I	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO		Componente Curricular		1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE		
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE		67	0	0			
			EDUCAÇÃO FÍSICA		67	0	0	67		
			LÍNGUA INGLESA		67	67	0			
			LÍNGUA PORTUGUESA		100	100	133			
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	Filosofia		67	0	0			
			Geografia		67	67	0			
			História		67	66	0			
			Sociologia		0	66	0			
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA		100	100	133			
FÍSICA			66	0	67					
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	QUÍMICA		66	67	0					
	BIOLOGIA		66	67	0					
	TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA			24	18	12				
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA			800	600	400					
ITINERÁRIO FORMATIVO - TÉCNICO AGRÍCOLA				1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE				
ITINERÁRIO		Componente Curricular		T	F	T	P	T	P	
1000	PPD	PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA	Projeto de Vida	67		33		13		
			Educação Financeira	33		33		33		
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA				03		02		02		
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA				100		66		66		
ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO - TÉCNICO AGRÍCOLA				1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE				
1000	ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO EM TÉCNICO AGRÍCOLA IF	Agroecologia e Gestão Ambiental						67		
		Agropecuária, Administração e Extensão Rural							133	
		Culturas					34	33		
		Horticultura					34	33	34	33
		Informática Aplicada			67					
		Infraestrutura Rural			34	33	34	33	34	33
		Introdução Agrícola			67					
		Agroindústria			34	33	33	33		
		Manejo e Conservação do Solo					33	33	34	33
		Prática Agropecuária				100		100		100
Zootecnia			33	33	67	33	67	33		
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO				13		16		13		
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO				434		533		601		
ITINERÁRIO FORMATIVO ELETIVO - TÉCNICO AGRÍCOLA				1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE				
1000	IFE	ITINERÁRIO FORMATIVO		Agricultura*			34	33	67	66
				Agroindústria Aplicada*			34	33	67	66
		ELETIVO INTEGRADO TÉCNICO AGRÍCOLA*		Meio Ambiente e Energias Renováveis*			34	33	67	66
				Mecanização Agrícola e Topografia*			34	33	67	66
				Zootecnia Aplicada*			34	33	67	66
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO ELETIVO				0		04		05		
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO ELETIVO				0		134		266		
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				24		18		12		
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA				03		02		02		
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIA				13		16		13		
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO ELETIVO				0		04		05		
TOTAL GERAL DE HORAS-AULA SEMANAIS 1º				40		40		40		
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				800		600		400		
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA				100		66		66		
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIA				434		533		601		
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO ELETIVO				0		134		266		
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL				1334		1333		1315		
444h ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO						67		66		

1 Matriz Curricular de acordo com a LDB 9394/96.  
 2 Para 1ª série serão ofertadas turno Integral, com 05 aulas na 2ª e 6ª feira e 10 aulas por dia de 3ª a 5ª feira, totalizando 40 aulas semanais.  
 3 Para 2ª e 3ª série serão ofertadas turno Integral, com 05 aulas na 2ª e 6ª feira e 10 aulas por dia de 3ª a 5ª feira, totalizando 40 aulas semanais, acrescidas de atividades de estágio supervisionado obrigatório, que deverão ser executadas em contraturno.  
 \* O Aluno deverá cursar obrigatoriamente 02 componentes curriculares eletivos, que será ofertada pela escola, conforme a escolha da comunidade escolar. As atividades práticas serão desenvolvidas conforme a prática docente.

ALCEBIÁDES ANTONIO BARETTA  
 DIRETOR  
 6.441.978-1

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.045.532-7

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho e consta do protocolado. A coordenação do curso possui graduação para as respectivas funções, e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Licença Sanitária e o Certificado de Conformidade têm vigência até 09/02/2025 e 12/04/2025, respectivamente.

Quanto ao experimento apresentado, a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica em instituições de ensino mantidas e administradas pelos poderes públicos Estadual e Municipal e por pessoas jurídicas ou físicas de direito privado, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, estabelece:

**Art. 42.** No caso de experimento pedagógico, o reconhecimento dar-se-á **após avaliação interna realizada pela instituição de ensino, verificada pelo NRE e apresentada, por meio de relatório circunstanciado, para análise e parecer final do CEE/PR.** (grifo nosso)

Por sua vez a Deliberação CEE/PR n.º 03/2022, de 21/06/2022 que institui as Diretrizes Curriculares Complementares para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e para a Educação Profissional Tecnológica, de Nível Superior, ofertada em cursos e programas no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, estabelece:

**Art. 9º** As instituições e redes que oferecem Educação Profissional e Tecnológica podem ofertar  cursos experimentais que não constem no CNCT e no CNCST ou em instrumentos correspondentes que venham substituí-los, desde que:

**I** - sejam devidamente autorizados por este Conselho Estadual de Educação, exceto nos casos em que prevalecer a autonomia universitária;

**II** - informem esta condição de cursos experimentais aos candidatos a esses cursos, como as obrigações censitárias;

**III** - submetam esses cursos à avaliação e reconhecimento pelo Conselho Estadual de Educação, no prazo de 3 (três) anos, no caso dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, contados da data da sua oferta inicial, e no prazo de 6 (seis) anos para os Cursos Superiores de Tecnologia;

**IV** – após o reconhecimento desses cursos experimentais, por este Conselho, as instituições e redes ofertantes devem encaminhar ao MEC a solicitação para a inclusão dos mesmos no CNCT ou no CNCST, de modo a orientar na organização dos cursos e dar visibilidade às ofertas de Educação Profissional e Tecnológica; e (grifos nossos)

[...]

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.045.532-7

Em razão da oferta do curso como Experimento Pedagógico o prazo do reconhecimento será concedido por 03 anos e, ainda, apresentar a avaliação interna, verificada pelo NRE de Cascavel, por meio de Relatório Circunstanciado, para a análise e Parecer do CEE/PR, conforme dispõe o artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, de 04/10/2013.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso, e, em virtude da oferta do curso ser como Experimento Pedagógico, o prazo será concedido por 03 anos.

### III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Agrícola, Integrado ao Ensino Médio, presencial, como Experimento Pedagógico, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
CEEP Agrícola Augusto Ribas	Ponta Grossa/Ponta Grossa	N.º 3954/2022, de 08/07/2022 De: 01/01/2023 a 31/12/2032	N.º 6214/2021, de 16/12/2021 De: 01/01/2022 a 31/12/2024	Desde 01/01/2022 e por mais três anos, contados a partir de 01/01/2025 a 31/12/2027

A mantenedora e a instituição de ensino citada deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente;

c) tomar as devidas providências quanto ao registro online no Sistema de Informação e Supervisão da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC, para os cursos.

A Secretaria de Estado da Educação deverá enviar no prazo de 60 dias, a Avaliação do Experimento Pedagógico, do referido curso, realizada pela instituição de ensino, verificada pelo NRE e apresentada, por meio de Relatório Circunstanciado, para análise e parecer final deste CEE/PR, conforme disposto no art. 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.045.532-7

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Gilmara Ana Zanata  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 25 de junho de 2024.

Oscar Alves  
Presidente da CEMEP